

DISPENSA Nº 89/2022 - EXECUTIVO
Processo nº 3528/2022

- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.
- **TIPO:** MENOR PREÇO, AFERIDO POR ITEM
- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 29/09/2022, às 00:00
- **FIM DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:** dia 03/10/2022, às 00:00
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.trombas.go.gov.br
- **TELEFONE:** (62) 3374-3000
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **VALOR ESTIMADO:** R\$ 600,0000 (SEISENTOS REAIS)

1. DO PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de educação de Trombas, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Art 75 II

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2. DO OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO

3. DAS INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados, via INTERNET, para o e-mail do **departamentodecomprasdetrombas@gmail.com**

3.1.1. As respostas serão disponibilizadas no prazo de dois dias úteis diretamente no “site” www.trombas.go.gov.br, ou através do próprio E-mail do compras ,e poderão ser acessados por todos os interessados.

3.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.4. Os equipamentos deverão ser entregues montados em local definido pela Secretaria Municipal de Administração.

3.5. A empresa vencedora deverá agendar sua entrega através dos telefones (62) 3374-3000, de 9h às 17h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

3.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.8. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

3.9. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico ou no protocolo do município, proposta até a data final para acolhimento de propostas.

4.1.1. A proposta inicial a ser inserida deverá conter os valores unitários dos itens.

4.2. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.

4.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, **encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo.**

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Após a convocação pelo agente de contratação, a empresa vencedora deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo II.

5.2. A proposta de preços deverá conter:

5.2.1. razão Social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

5.2.2. modalidade e número da dispensa de licitação;

5.2.3. especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca;

5.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

5.2.4.1. os valores unitários e totais devem ser apresentados em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.2.4.2. o valor global do lote deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

5.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;

5.2.5. declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura.

5.3. Juntamente com a proposta de preços ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

5.3.1. Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo III, no caso de beneficiário.

5.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Será considerado habilitada a empresa que atender ao disposto abaixo:

6.1.1. Apresentar a seguinte documentação:

- a. Cédula de Identidade do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa;
- b. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;
- j. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do prestador de serviço;
- k. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da Constituição Federal/1988.
- l. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº. 12.440/2011.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Licitante e/ou da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

- c. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- d. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- e. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- f. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- g. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados;
- 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria competente.
- 7.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 7.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 7.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal competente.
- 7.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 7.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 7.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 7.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 7.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

Anexo III – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006;

Trombas/GO, 28 DE SETEMBRO de 2022.

Gestor do Poder executivo
Wedson Eugenio
Portaria 07/2021

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00089 / 2022

LOTE Nº 00001 - Lote 1						
Descrição: Lote 1						
PRODUTO	NOME	QUANTIDADE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	SEQUÊNCIA	VLR. TOTAL
32349	KIT TINTA P/ EPSOON 544 PRETA + 3 CORES	5,0000	120,0000	600,0000	1,0000	R\$600,0000
QUANTIDADE TOTAL DO LOTE		5,0000				R\$600,0000
TOTAL		5,0000				R\$600,0000

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
DISPENSA Nº 89/2022 - EXECUTIVO
Processo nº 3528/2022

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPECIALISTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PSICOLOGIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOTE Nº ____

Nr.	Item	Unidade	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXX	XX	XX		R\$	R\$

VALOR GLOBAL DO LOTE: reais ecentavos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
DISPENSA Nº 89/2022 - EXECUTIVO
Processo nº 3528/2022

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Trombas quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

Data completa:

Assinatura do responsável legal da empresa licitante